



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília  
Telefone: 61 2028-9011/9013

**PORTARIA Nº 575, DE 07 DE JUNHO DE 2018**

Institui o Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Mamanguape, como um arranjo organizacional no âmbito do Instituto Chico Mendes - ICMBio, no estado da Paraíba (processo SEI n. 02070.011867/2017-49).

**A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeada pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016;

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2.000, que prevê a gestão integrada do conjunto de Unidades de Conservação de categorias diferentes ou não, que estiverem próximas ou justapostas, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional;

Considerando o disposto no art. 30 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que prevê a possibilidade de instituição de núcleos de gestão integrada, em qualquer ente federativo, para a melhoria da gestão das unidades descentralizadas;

Considerando o Plano Estratégico de Biodiversidade 2011–2020, da Convenção da Biodiversidade – CDB, da qual o Brasil é signatário, que estabelece em sua meta 11 a previsão da conservação das áreas de especial importância para a biodiversidade e serviços ecossistêmicos em sistemas geridos de maneira efetiva e equitativa, com áreas protegidas ecologicamente representativas e satisfatoriamente interligadas e por outras medidas especiais de conservação, e integradas em paisagens terrestres e marinhas mais amplas;

Considerando que o Brasil refletiu essa meta global em suas metas nacionais, definidas pela Resolução CONABIO nº 06, de 3 de setembro de 2013;

Considerando a proximidade física da Área de Proteção Ambiental Barra do Rio Mamanguape, Área de Relevante Interesse Ecológico Manguezais da Foz do Rio Mamanguape e Reserva Biológica Guaribas;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Mamanguape, um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial entre unidades de conservação federais, integrando a gestão das unidades localizadas no estado da Paraíba citadas a seguir:

- I – Área de Proteção Ambiental Barra do Rio Mamanguape;
- II – Área de Relevante Interesse Ecológico Manguezais da Foz do Rio Mamanguape; e
- III – Reserva Biológica Guaribas.

§ 1º. O ICMBio Mamanguape se constitui numa estratégia de gestão visando o cumprimento dos objetivos específicos de cada uma das unidades de conservação, em conformidade com o SNUC, seus Decretos de Criação, seus Planos de Manejo, seus planejamentos e orientações de seus conselhos gestores.

§ 2º. As unidades de conservação integrantes são planejadas e geridas a partir de uma perspectiva regional, na qual as prioridades de gestão nas UCs são revisadas e integradas com base em um novo planejamento territorial, de modo que as diferentes atividades gerenciais passem a ser pensadas e executadas para todo o território.

§ 3º. As competências do ICMBio Mamanguape serão desempenhadas para gerir e manter a integridade, além de promover o desenvolvimento sustentável dos espaços territorialmente protegidos de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

Art. 2º. São objetivos gerais do ICMBio Mamanguape:

I – o alcance de maior eficácia e efetividade na conservação da biodiversidade protegida e no uso sustentável dos recursos naturais no território do ICMBio Mamanguape;

II – o alcance de ganhos gerenciais advindos da gestão em escala, da maior especialização das ações gerenciais, da melhor expressão das complementariedades funcionais das UCs participantes e da adoção de uma abordagem ecossistêmica na gestão do conjunto das áreas protegidas; e

III – o fortalecimento socioambiental da região de forma a garantir um ambiente socialmente igualitário e ecologicamente equilibrado.

Art. 3º A gestão do ICMBio Mamanguape se dará mediante a integração de suas equipes, a elaboração conjunta de seus planejamentos, a execução integrada de suas atividades e o compartilhamento de recursos e de suas estruturas.

Art. 4º O ICMBio Mamanguape deverá estabelecer, periodicamente, planejamento operacional, planos de trabalho e/ ou outros instrumentos técnicos de gestão, estabelecendo prioridades e orientando a destinação de meios e de recursos para a realização das atividades de gestão das unidades.

Art. 5º Na execução de suas atividades finalísticas e de suporte operacional, o ICMBio Mamanguape poderá ser estruturado em áreas temáticas.

§ 1º O chefe do ICMBio Mamanguape designará, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pelas áreas temáticas, observadas a capacidade técnica e gerencial para exercer as funções atribuídas.

§ 2º A composição das áreas temáticas, bem como as suas atribuições organizacionais e as atividades operacionais serão definidas em Regimento Interno do ICMBio Mamanguape, em até 120 dias após a vigência desta Portaria, o qual será submetido à aprovação da Coordenação Regional respectiva e da Presidência do ICMBio e posterior publicação no Boletim de Serviço.

Art. 6º Os servidores lotados ou em exercício nas unidades de conservação previstas no art. 1º passam a ser lotados ou terem seu exercício no ICMBio Mamanguape.

Art. 7º O ICMBio Mamanguape será sediado em Mamanguape/PB.

§ 1º Enquanto unidade organizacional de apoio à gestão das unidades de conservação, o ICMBio Mamanguape dispõe de uma Base Avançada (BAV): BAV/Rio Tinto, localizada no interior da REBIO Guaribas, em Rio Tinto/PB.

§ 2º Enquanto estrutura de apoio à gestão das unidades de conservação, o ICMBio Mamanguape dispõe de uma Base Operacional (BAP): BAP/Barra do Rio Mamanguape, localizada no interior da APA Barra do Rio Mamanguape, em Rio Tinto/PB .

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto, Presidente Substituta**, em 07/06/2018, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3362590** e o código CRC **21D97D10**.